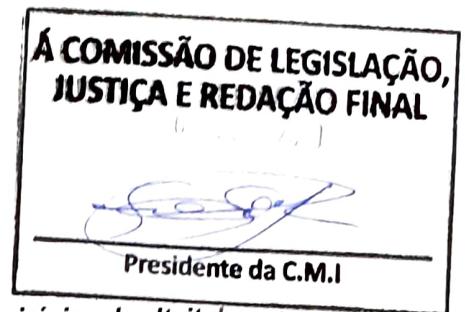




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PROJETO DE LEI Nº 05 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 04

Instituir no âmbito do Município de Itaituba, a *Semana Municipal de Conscientização sobre o uso de cerol linha chilena e produtos similares, e dá outras providências.*

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituída no âmbito do Município de Itaituba, a *Semana da conscientização sobre os riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol, linha chilena e produtos similares.*

Art.2º - A referida semana terá como objetivo conscientizar as crianças, pais e a população em geral dos riscos que há em soltar pipas contendo cerol, linha chilena e produtos similares.

§1º - Nas 02(duas) semanas que antecedem o início do calendário de férias escolares do Município, durante o período de realização da coinscientização de que trata o Art.1º, serão ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações e eventos.

§2º - Poderão participar da semana de conscientização sobre os riscos que há em soltar pipas com linha contendo cerol, linha chilena e produtos similares, entidades de ensino público e privado, associações e clubes.

Art.3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 30 de Janeiro de 2020.


Weslley Silva Aguiar
Vereador




Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 1200054

30/01/2020
às 11:56.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: weslleytomaz@hotmail.com / camaradeitaituba@outlook.com

www.itaituba.pa.leg.br



JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto não é eliminar a prática de soltar pipas, mas de preservar vidas, orientar e educar para que essa brincadeira seja realizada da forma segura.

"A pipa é uma cultura". Nem toda criança pode brincar no computador. A pipa é o brinquedo mais barato que existe, todavia não deve fazer o povo refém da insegurança pública

A prática de utilização do chamado cerol em linha ou cordão de empinar pipa ou papagaio transformou-se de uma simples prática de lazer em uma verdadeira arma contra a população que utiliza as áreas comuns e públicas. Utilizando cola e vidro moídos passados ao longo do fio ou barbante, obtém-se um artefato perigoso; o contato com o referido barbante pode ferir seriamente a vítima.

De acordo com levantamentos da Associação Brasileira de Motociclistas – Abram – de 2014, ocorrem cerca de 100 casos de acidentes, por ano, no Brasil, envolvendo linhas com cerol. Destes 50% são graves e 25% são fatais. Pela razão do fio ser quase invisível já ocorreram diversos acidentes com motoqueiros e ciclistas que sofreram profundos cortes graves no pescoço.

As pipas também são responsáveis em grande parte pela queda de energia elétrica. O material (papel, madeira e linha com cola) em contato com os fios da rede pode provocar curto circuito e até conduzir descarga elétrica ao seu praticante.

O Projeto aqui exposto é uma forma de divulgar e conscientizar os jovens do Município de Itaituba da preocupação dos órgãos municipais competentes pela segurança pública e saúde pública, sobre os prejuízos e perigos quanto a uma brincadeira comum e corriqueira em época de férias escolares, o uso de pipas, papagaios e congêneres. Além disso, visa uma melhor abordagem nas escolas sobre os perigos e a forma correta e saudável para praticar a brincadeira sem que vidas sejam postas em perigos.

Sendo assim, mediante o exposto solicito aos meus pares que aprovem este projeto.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 30 de Janeiro de 2020.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

